



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2024

ANO III – Edição 666

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Licitação..... 2
- Atos Oficial..... 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Av: Vereador Laudelino Ferreira, 540 –
Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2024

ANO III – Edição 666

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

MUNICÍPIO DE NARANDIBA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, sito à Av. Laudelino Ferreira, 540, Vila Rica, Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, o **PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 011/2024**, o qual será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, Fica estabelecido a abertura do processo licitatório para dia **21/08/2024**, às **09:00 horas** pelo **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, e o Edital completo será disponibilizado no portal de site - WWW.BLL.ORG.BR ou fornecido na Prefeitura Municipal de 2.ª a 6.ª feira, das 08h00 às 17h00, na Sala do Setor de Licitações, e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br, www.narandiba.sp.gov.br ou pelo telefone (18)3992-9082.

Narandiba, 07 de agosto de 2024

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2024

ANO III – Edição 666

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS MICRO-ÔNIBUS NOVOS E UM ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, em favor da empresa MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ 00.327.958/0001-9, pelo valor global de R\$ 1.894.800,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais), valor compatível com o orçamento pela Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Narandiba, em 07 de agosto de 2024.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024**, tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS MICRO-ÔNIBUS NOVOS E UM ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**.

Que o Setor de Licitação dê publicidade e lavre o competente instrumento contratual para o que o processo surta seus efeitos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, em 07 de agosto de 2024.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2024

ANO III – Edição 666

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

LEI Nº 1669 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre: “ALTERA LEI Nº 1502 DE 02 DE AGOSTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado na Lei Municipal Nº 1502 de 02 de agosto de 2017, o artigo 23, que doravante passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 23 - Fica criada a Taxa de Uso do Distrito Industrial do Município de Narandiba, a qual será cobrada à razão de R\$ 12,00 (doze reais) por metro quadrado do imóvel cujo uso for cedido.

§1º. A Taxa de que trata o presente artigo será cobrada, em uma única parcela, quando da celebração do contrato de concessão de uso.

§2º. A taxa de que trata o presente artigo será reajustada anualmente pela variação do IPCA-FIPE ou por outro índice que venha substituí-lo”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 07 de agosto de 2024.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA

DIR. DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2024

ANO III – Edição 666

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

LEI Nº 1665 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE: “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), para fazer face a despesa com a aquisição de “**EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E BENS DIVERSOS**”, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 Executivo

02.07 Creche e Pré-Escola

02.07.01 CRECHE E PRÉ-ESCOLA

123650006.1.008000 – Ampliação e Melhorias na Creche e Pré Escola

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 – CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Ficha: 1549.....Valor: R\$ 50.000,00

123650006.2.008000 – Manutenção da Creche e Pré Escola

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02 – CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Ficha: 1550.....Valor: R\$ 50.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2024

ANO III – Edição 666

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 100.000,00

Artigo 2.º - Os créditos abertos pelo Artigo anterior se darão da seguinte forma:

a) Os oriundos de fontes de Recursos vinculados, em razão do repasse mediante o Termo de Compromisso que gerou o PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2024-02019-DM através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo no valor de R\$ 100.000,00 serão contabilizados como Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 07 de agosto de 2024.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
DIR. DE GABINETE**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2024

ANO III – Edição 666

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 4.416.588,16

Artigo 2.º - Os créditos abertos pelo Artigo anterior se darão da seguinte forma:

- b) Os oriundos de fontes de Recursos vinculados, em razão do repasse mediante o Termo de Compromisso que gerou o PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2022-02524-DM através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo no valor de R\$ 4.195.758,76 serão contabilizados como Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
- c) O oriundo de recurso próprio, também pelo Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 07 de agosto de 2024.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
DIR. DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2024

ANO III – Edição 666

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

LEI Nº 1667 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE: "Aprova a Revisão/Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico Específico do Serviço de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Narandiba - SP e da outra providencias."

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Narandiba **APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a Revisão/Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico Específico do Serviço de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Narandiba - SP.

Parágrafo único - O plano mencionado no *caput* deste artigo, bem como a lista de presença, da audiência pública realizada constam nos Anexos I, e II da presente lei, fazendo parte integrante da mesma.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria consignadas no orçamento vigente, suplementadas por decreto se necessário ou ainda serem inseridas por crédito especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 07 de agosto de 2024.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
DIR. DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2024

ANO III – Edição 666

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

LEI Nº 1668 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre: “Autorização ao Poder Executivo Municipal a firmar termo de colaboração com APAE e dá outras providências”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Narandiba autorizado a celebrar termo de colaboração com **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapozinho**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.857.431/00001-44, estabelecida na Rua Antenor Ferreira Soares, nº 202, no município de Pirapozinho, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Aludido termo de colaboração tem por objetivo adesão ao projeto Replanejando Caminhos da **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, na qual o município de Narandiba repassará a importância de R\$ 4.739,80 (quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) mensalmente pelo período de agosto de 2024 à julho de 2025.

Artigo 3º – O valor a que alude o artigo anterior será repassado com a finalidade de auxiliar a entidade em suas despesas correntes no atendimento no recuo de matrículas de crianças especiais residentes no Município de Narandiba.

Artigo 4º- A entidade, por conta do referido convênio, deverá prestar contas dos valores repassados, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder à abertura de crédito adicional especial para suporte das mesmas.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2.024.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 07 de agosto de 2024

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA

DIR. DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2024

ANO III – Edição 666

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

LEI Nº 1669 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre: “ALTERA LEI Nº 1502 DE 02 DE AGOSTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado na Lei Municipal Nº 1502 de 02 de agosto de 2017, o artigo 23, que doravante passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 23 - Fica criada a Taxa de Uso do Distrito Industrial do Município de Narandiba, a qual será cobrada à razão de R\$ 12,00 (doze reais) por metro quadrado do imóvel cujo uso for cedido.

§1º. A Taxa de que trata o presente artigo será cobrada, em uma única parcela, quando da celebração do contrato de concessão de uso.

§2º. A taxa de que trata o presente artigo será reajustada anualmente pela variação do IPCA-FIPE ou por outro índice que venha substituí-lo”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 07 de agosto de 2024.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA

DIR. DE GABINETE